



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo e Limpeza Pública do Município de Pinheiro Preto solicitam abertura de Credenciamento para contratar empresa para prestação de serviços mecânicos: mecânica geral (máquinas pesadas, caminhões, tratores) e veículos leves (carros e vans).

A realização de serviços de manutenção da frota e equipamentos agrícolas se faz necessário para conservação dos veículos em perfeitas condições de uso, garantindo rendimento e segurança aos usuários em qualquer tempo em que houver demandada do serviço público. Além disso, a realização de manutenções regulares prolonga a vida útil, reduzindo assim a necessidade de investimentos para a compra de novos equipamentos.

Por conta disso busca-se através desta modalidade a padronização dos valores conforme a média de mercado, tornando o serviço/valor de forma que não haja superfaturamento ou a inserção de horas não trabalhadas, gerando cobranças indevidas.

Pugna-se então que serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço não podendo exceder um raio de 25 km do município. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo através de guincho, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

(02) OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços – mão de obra (hora/trabalhada) –, para manutenção preventiva e corretiva da frota de mecânica geral (máquinas pesadas, caminhões, tratores) e veículos leves (carros e vans). Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública. O valor da mão de obra por hora foi estimado tomando por base a média dos orçamentos fornecidos pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço. Os orçamentos seguem em anexo a este documento.



(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Quantidade horas	Valor Médio	Valor Total
Item 1 – Maquinas Pesadas (trator , escavadeira hidráulica , retroescavadeira , Motoniveladora , rolo compactador , BOB CAT)	Sec. Obras – 1500 horas	R\$ 158,33	R\$ 237.495,00
	Sec. Agricultura -1000 horas	R\$ 158,33	R\$ 158.330,00
	Sec. Urbanismo – 200 horas	R\$ 158,33	R\$ 31.666,00
Item 2 – Veículos Leves e Utilitários (vans e carros)	Sec. Obras – 200 horas	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00
	Sec. Agricultura – 300 horas	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00
	Sec. Educação – 300 horas	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00
	Sec. Urbanismo – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Sec. Saúde – 400 horas	R\$ 128,33	R\$ 51.332,00
	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Sec. Administração – 200 horas	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00



	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Polícia Militar – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Polícia Civil – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
Item 3 – Caminhões , Ônibus e Micro-ônibus	Sec. de Obras – 1000 horas	R\$ 140,00	R\$140.000,00
	Sec. Educação – 1500 horas	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
	Sec. Urbanismo – 200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	Sec. Agricultura – 200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	Corpo de Bombeiros Tangará – 50 horas	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
Item 4 – Implementos Agrícolas	Sec. Agricultura – 300 horas	R\$ 134,33	R\$ 40.299,00
	Sec. de Obras – 100 horas	R\$ 134,33	R\$ 13.433,00



Item 5 - Mão de obra em funilaria, Chapeação e pintura.	Sec. Agricultura – 200 horas	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
	Sec. de Obras – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. de Educação - 300	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. Saúde – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. Administração – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 30 horas	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
	Polícia Militar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Polícia Civil – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. de Obras – 200 horas	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
Sec. Saúde – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00	



Item 6 - Homem/hora torno, usinagem e solda mig / elétrica	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. Administração – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 20 horas	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
	Polícia Militar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Polícia Civil – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00

3.8 - A relação dos veículos, máquinas e equipamentos apresentados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3.9 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.10 - Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - As ferramentas para execução dos serviços ficam a cargo da empresa ou pessoa física vencedora.



4.2 - Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3- A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente do objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de: a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, b) Secretário Municipal de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Augustinho Panceri, d) Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado, e) Secretária Municipal de Administração Fabiana Orçatto e f) Secretário Municipal de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest.

a) telefone (49) 3562 2003, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

b) telefone (49) 3562 1168, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br

c) telefone (49) 3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br

d) telefone (49) 3562 1494, e-mail: sms@pinheiropreto.sc.gov.br

e) telefone (49) 3562 2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br

f) telefone (49) 3562 1414, e-mail: turismo@pinheiropreto.sc.gov.br.

6.2 - Caberá aos servidores designados, bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato e para o CNPJ citado na Autorização de Fornecimento.

7.3 - O arquivo “.xml” das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.4 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.4 - A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.3 – Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 – Conforme orçamentos apresentados em anexo.



(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Ficará a cargo da Contabilidade.

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 – Até doze meses da assinatura da ata de registro de preços.

Karina Chiarani Faccin

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fabio Junior Gessi

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Mauricio Chelest

Secretário De Desenvolvimento Urbano E Turismo

Augustinho Panceri

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fabiana Orçatto

Secretária Municipal de Administração

Ivanete Simionato Bado

Secretária Municipal de Saúde